

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º930

DE 03 DE MAIO DE 2022

REVOGA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 911 DE 14 DE MARÇO DE 2022, REVOGA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 487 DE 28 DE MAIO DE 2013 E REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS DE QUE TRATA O DECRETO N.º 38.258/2005, ALTERADA PELO DECRETO 44.194 DE 10 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-210001/001684/2022;

- as especificidades e peculiaridades das atividades dos grupos considerados operacionais, setor de inteligência e órgãos correccionais;
- a lotação como critério estabelecido pelo Decreto 38.258 de 16 de setembro de 2005, alterado pelo o Decreto 44.194, de 10 de maio de 2013 e necessidade de melhor especificar a referida condição;
- considerando a atribuição legal conferida a Titular desta Pasta para normatizar internamente a aplicabilidade do Decreto 38.258 de 16 de setembro de 2005 (artigo 1º § 2º), por meio de resolução;
- considerando que esta Resolução não acarretará em aumento de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Resolução SEAP nº 911 de 14 de março de 2022, revogar a Resolução SEAP nº 487 de 28 de maio de 2013 e regulamentar a concessão da Gratificação de Encargos Especiais de que trata o Decreto n.º 38.258/2005, alterado pelo Decreto 44.194, de 10.05.13.

Art.2º - Fica determinado que somente tenham direito à gratificação que trata o Decreto nº 38.258 de 16 de Setembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 38.258/2005, os servidores que atendam às condições a seguir:

I – que estejam lotados no Serviço de Operações Especiais - SOE, no Grupamento de Serviço de Escolta - SOE/GSE, Grupamento de Intervenção Tática- SOE/GIT e que, obrigatoriamente, detenham o curso específico de formação dos aludidos Grupamentos;

II – que integrem a Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário - SEAP/SISPEN e possuam o Curso de Inteligência Penitenciária – CINPE e/ou cursos de inteligência ministrados por outras Agências de Inteligência integrantes do SISBIN, desde que realizados na modalidade presencial;

III – que estejam lotados na Corregedoria Geral;

§1º Os servidores lotados nos mencionados Setores farão jus em gozo de férias e das licenças capituladas nos Artigos 115, 120 ou 129 do Decreto 2.479 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro);

§2º Em observação às normas previstas na Doutrina de Inteligência de Segurança Publicado Estado do Rio de Janeiro (DISPERJ), a Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário, através da Escola de Inteligência penitenciária, deverá promover, anualmente, no mínimo um Curso de Inteligência Penitenciária (CINPE), em consonância com o seu Plano Anual de Ensino, com a finalidade de especializar, prioritariamente, seus agentes orgânicos;

Art. 3º - Os gestores dos setores que fazem jus à gratificação de que trata o Decreto nº 38.258/2005, alterado pelo Decreto nº 44.194/2013 serão responsáveis por fiscalizar e enviar à Subsecretaria de Gestão Administrativa - SEAP/SUBADM a Relação Mensal de Gratificação - RMG, contendo os servidores contemplados, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único — Após o cumprimento do disposto no Artigo 3º desta Resolução, a Relação Mensal de Gratificação - RMG dos beneficiados com a gratificação dos Grupamentos de Intervenção Tática - SEAP/GIT, Grupamento de Serviço de Escolta – SEAP/GSE; Corregedoria Geral- SEAP/CORREG e Subsecretaria de Inteligência Penitenciária - SEAP/SISPEN deverá ser encaminhada à Superintendência de Recursos Humanos da SEAP, para inclusão em folha de pagamento.

Art.4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções SEAP nº 911 de 14 de março de 2022 e SEAP nº 487 de 28 de maio de 2013 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária